



## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 47, DE 5 DE MAIO DE 2008

[Cria Grupo de Trabalho para propor uma Agenda de atuação do CNAS.](#)

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, incisos II e V da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e artigo 24 da Resolução CNAS nº177 de 08 de dezembro de 2004 ,

**Considerando** a Resolução CNAS N.º 46, de 14 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2008; Considerando a necessidade de discutir os novos rumos e a construção de uma Agenda do CNAS, pautada pela ética e respeito aos princípios da universalização dos direitos sócioassistenciais, da participação popular, da descentralização político-administrativa e primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho para propor uma Agenda de atuação do CNAS cujos temas centrais sejam:

- a) o controle social no SUAS e a definição de regras para eleição da sociedade civil dos conselhos de assistência social;
- b) o debate do Projeto de Lei n.º 3.021/2008 que trata dos novos rumos da certificação de entidades beneficentes de assistência social;
- c) o debate do Projeto de Lei n.º 3.077/2008 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- d) a revisão dos procedimentos internos do CNAS; e
- e) discutir a programação e realização da Reunião Ampliada e Descentralizada.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será composto por 12 (doze) membros:

- a) 6 (seis) indicados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, sendo 3 (três) representantes do governo e 3 (três) representantes da sociedade civil, respectivamente: **Simone Aparecida Albuquerque**, **Marcelo Garcia**, **Valquiria Moreira Resende**, **Vanderlei José Vianna**, **Waldir Pereira** e **Margareth Alves Dallaruvera**.
- b) 1 (um) representante dos Conselhos Estaduais de Assistência Social, **Marco Antônio Castilho**; e
- c) 5 (cinco) representantes de entidades indicados pelo Fórum Nacional de Assistência Social: **José Antônio Moroni** (Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais - ABONG), **Domingos Sávio de Araújo** (Fórum Mineiro de Assistência Social), **Iolete Ribeiro da Silva** (Fórum Nacional de Direitos Humanos), **Maria Rosa Silveira Aguiar Azevedo** (Federação Nacional das APAES) e **Samuel Rodrigues** (Movimento Nacional de População de Rua).

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho poderá convidar outros colaboradores para contribuir na discussão.

**Art. 4º** - A Secretaria Executiva do CNAS providenciará suporte administrativo ao Grupo de Trabalho.

**Art. 5º** - O Grupo de Trabalho irá apresentar ao Plenário do CNAS, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, as proposições e produtos deste trabalho.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA ALBUQUERQUE  
Presidente Interina do CNAS